



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Promo Pé na Califórnia

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.042396/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NATURAL ONE S.A.

Endereço: DO PROGRESSO Número: 1000 Complemento: SALA ABACAXI - SERV. ADM.

Bairro: PONTE ALTA Município: JARINU UF: SP CEP:13240-000

CNPJ/MF nº: 08.192.116/0001-81

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: THE WALT DISNEY COMPANY (BRASIL) LTDA

Endereço: DAS NACOES UNIDAS 12551/12559 Número: 12551 Complemento: 12.555 E 12.559 ANDAR 10 E 11 CONJ 1.103 A 1.108

Bairro: BROOKLIN PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04578-903

CNPJ/MF nº:73.042.962/0001-87

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2025 a 30/09/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 a 30/09/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

#### QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

Pessoas Jurídicas NÃO PODEM participar dessa promoção

#### DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional brasileiro.

#### LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todos os pontos de venda do varejo brasileiro que comercializam produtos da marca Natural One, não havendo restrição por estado ou município, até o limite de brindes disponíveis no mercado.

#### PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção exclusivamente os sucos da marca Natural One com volume de 180 ml (rótulo da Disney ou rótulo regular Natural One), em quaisquer sabores disponíveis no mercado brasileiro, desde que adquiridos durante o período de participação definido neste regulamento.

A empresa promotora não terá qualquer responsabilidade em caso de indisponibilidade dos produtos.

#### PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, sem que esta situação gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) promotora(s).

#### COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar compras, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 05 deste regulamento, horário de Brasília/DF), exclusivamente nos “LOCAIS PARTICIPANTES”, conforme os critérios a seguir descritos:

A cada 06 (seis) sucos Natural One de 180 ml adquiridos no mesmo cupom fiscal, o consumidor terá direito a 01 (uma) chance de participação para concorrer aos prêmios instantâneos. Quantidades inferiores ou excedentes a múltiplos de 06 (seis) unidades serão desprezadas, não gerando acúmulo para futuras bonificações.

#### **EXEMPLIFICANDO:**

Na compra de 05 sucos de 180 ml, o consumidor não receberá nenhuma chance de participação, pois o valor é inferior ao mínimo necessário (06 unidades). Os sucos excedentes não acumulam com futuras compras.

Na compra de 07 sucos de 180 ml, o consumidor receberá 01 (uma) chance de participação, correspondente a 6 unidades. A unidade excedente será desprezada.

Na compra de 12 sucos de 180 ml, o consumidor receberá 02 (duas) chances de participação, pois há dois grupos completos de 06 unidades. Nenhuma unidade será desprezada.

#### **FORMA DE INSCRIÇÃO:**

Para efetivar a participação, o consumidor deverá, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, acessar o hotsite da promoção [www.promopenacalifornia.com.br](http://www.promopenacalifornia.com.br), e realizar seu cadastro, informando obrigatoriamente os dados pessoais e as informações relativas às compras realizadas.

Os dados obrigatórios para o cadastro são:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) data de nascimento;
- d) telefone com DDD;
- e) e-mail.

Além disso, haverá campos específicos para preenchimento de:

- f) Passaporte válido – campo de resposta com opção “sim” ou “não”;
- g) Visto americano válido até outubro de 2026 – campo de resposta com opção “sim” ou “não”.

**Esses dois últimos campos referem-se exclusivamente à promoção homônima na modalidade Assemelhada a Sorteio**, cujo detalhamento e regras de participação constam em regulamento próprio.

Embora o sistema de cadastro seja único para ambas as promoções, essas informações **não impactam diretamente na participação** desta promoção na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde.

O interessado deverá criar um login e uma senha, que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar sua participação.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

#### **CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:**

O participante já inscrito deverá fazer o upload do cupom ou nota fiscal e cadastrar as seguintes informações referentes à compra, sendo todas de preenchimento obrigatório:

- a) Data da compra;
- b) Número do CNPJ/ME do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c) Número da nota fiscal;
- d) Unidade da Federação (UF) onde ocorreu a compra;
- e) Quantidade de sucos Natural One de 180 ml adquiridos na mesma nota fiscal.

**Neste momento, o participante também poderá enviar a foto do sapato com a palavra “ANDY” escrita na sola**, conforme previsto na promoção homônima da modalidade Assemelhada a Sorteio, cujo regulamento específico apresenta os critérios.

**Tal ação não interfere ou gera qualquer efeito nesta promoção do tipo Assemelhada a Vale-Brinde**, sendo apenas parte do processo unificado de cadastro para ambas as promoções.

**Importante:** A chave de acesso de 44 dígitos da nota fiscal deve estar visível na imagem enviada. Notas com informações ilegíveis poderão ser desconsideradas.

Não será permitido o somatório de cupons fiscais diferentes para atingir a quantidade necessária de sucos que dá direito às chances de participação. Ou seja, as quantidades residuais de sucos em uma nota fiscal serão desprezadas e não poderão ser somadas a outro cupom fiscal.

Após o primeiro cadastro com todas as informações pessoais, nas compras seguintes o participante deverá preencher apenas os dados da nova compra, sem necessidade de repetir seus dados pessoais.

#### **SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:**

Faz-se necessário que os participantes guardem a nota/cupom fiscal OU AINDA guardem uma foto da nota/ cupom fiscal, desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, a nota fiscal de compra a qualquer tempo da promoção.

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção, qualquer outro participante não terá direito a

cadastrá-lo novamente durante a promoção.

Serão aceitas imagens no formato PNG e JPEG com limite de tamanho 10 MB.

Embora o preenchimento dos dados do documento seja realizado via sistema, é essencial que a imagem enviada contenha informações perfeitamente legíveis, permitindo a verificação e confirmação da autenticidade da nota e da regularidade fiscal junto aos órgãos governamentais.

A imagem da nota deverá conter, obrigatoriamente, a chave de acesso de 44 dígitos ou o QR Code, de modo visível. Documentos sem esse dado, ou com imagem ilegível, poderão ser desconsiderados.

Caso não seja apresentada a nota/cupom fiscal original, ou uma foto, ou ainda a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado na nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s) que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Também não será válido para comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente cupom ou nota fiscal de compra.

A emissão do cupom ou nota fiscal é **condição obrigatória para que a compra gere chances de participação**. Reservas de produtos, pré-vendas ou pedidos vinculados a falta de estoque **não gerarão chances de participação**.

#### **CASOS ESPECIAIS DE NUMERAÇÃO FISCAL:**

Em situações em que o documento fiscal não contenha um número de nota fiscal propriamente dito, será aceito, para fins de cadastro e validação, o código alternativo que identifique a transação de forma única e verificável. Isso inclui, por exemplo, o Código OCC, número de Pedido de Venda (PDV), extrato de transação fiscal eletrônica ou outros identificadores oficialmente utilizados pelo estabelecimento emissor. É fundamental que tal número esteja claramente visível na imagem enviada, acompanhado das demais informações exigidas, como data, CNPJ do estabelecimento e chave de acesso.

#### **SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:**

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pelas empresas Promotoras, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pelo órgão autorizador, de forma sigilosa.

Caso não haja compra nos horários definidos, será considerado contemplado o 1º participante após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Havendo empate entre os participantes, será considerado contemplado, aquele que fez o cadastro da compra primeiro através de hora, minuto, segundo e milésimo.

A(s) Promotora(s) esclarece que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" definida no item 7 abaixo é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

#### **DA CONTEMPLAÇÃO:**

A contemplação nesta promoção é instantânea. Isso significa que, **ao concluir o cadastro da nota fiscal no site da promoção, o participante será informado imediatamente na tela se foi contemplado** com um dos prêmios instantâneos.

No entanto, essa comunicação inicial é **provisória**. A efetiva validação da contemplação dependerá da análise da nota fiscal cadastrada, a qual será realizada pela promotora em até **7 (sete) dias úteis** após o registro da participação.

Neste prazo, o participante receberá um e-mail confirmando se sua contemplação foi validada ou, caso sejam identificadas irregularidades, se foi desconsiderada conforme os critérios deste regulamento.

#### **DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:**

Uma vez realizado o cadastro das informações de uma determinada compra, não será possível editá-la, sob hipótese alguma após a confirmação do envio da mesma.

#### **LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:**

Cada nota fiscal poderá conter, no máximo, **48 sucos de 180 ml**, o que gera até **8 (oito) chances de participação** (considerando a proporção de 1 chance a cada 6 sucos).

A participação está limitada a:

- **2 (duas) notas fiscais por CPF, por dia**
- **10 (dez) notas fiscais por CPF, por mês**

Com isso, o participante poderá acumular até **80 (oitenta) chances de participação por mês** (10 notas x 08 chances) e até **240 (duzentas e quarenta) chances durante toda a campanha**, considerando os 03 meses de duração.

Notas fiscais, sucos excedentes ou cadastros que ultrapassem esses limites serão desconsiderados.

Cada cupom ou nota fiscal poderá ser cadastrado **apenas uma única vez** na promoção. Um mesmo documento não poderá ser utilizado por mais de um participante, nem recadastrado pelo mesmo CPF. Caso isso ocorra, **ambos os envolvidos poderão ser desclassificados**.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

#### DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

É necessário que o interessado aceite expressamente os termos de participação no momento do cadastro, por meio de campo específico no site [www.promopenacalifornia.com.br](http://www.promopenacalifornia.com.br). Esse aceite é condição obrigatória para validar a participação na promoção.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 10204

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	Estojo Toy Story Verde e Caramelo 3 Compartimentos.	59,90	599,00
10	Lancheira Disney Toy Story Azul	79,90	799,00
10	Lancheira Térmica Infantil Toy Story Verde e Caramelo	99,90	999,00
12	Agarradinho Toy Story (sortido)	15,69	188,28
12	Boneco Vinil: Woody	45,10	541,20
12	Boneco Vinil: Buzz	45,10	541,20
12	Boneco Vinil: Jessie	45,10	541,20
10	Cartão de débito/crédito, sem função saque e transferência no valor de R\$ 600,00 (equivalente a R\$ 50,00 por mês, por 12 meses).	600,00	6.000,00
10	KIT: Caderno Brochura Capa Dura Universitário Toy Story 80 Folhas + 1 ANO DE SUCO GRÁTIS (12 fardos de sucos)	740,00	7.400,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
98	17.608,88

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação total do participante da promoção, com prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;

- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- g. que não apresente nota/cupom fiscal ou ainda, nota fiscal eletrônica quando solicitado pela(s) promotora(s) para verificação;
- h. que apresente nota fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- i. que já tenha vencido uma vez;
- j. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que tenha cadastrado a mesma nota/cupom fiscal que outro participante;
- m. que não queira receber o prêmio;
- n. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.
- o. que tenha tido sua nota fiscal cancelada.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: **NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) **por e-mail, por mensagem via WhatsApp ou por telefone**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis após a validação da contemplação**.

Nesta comunicação, o contemplado receberá **instruções para o recebimento do prêmio**, devendo, no prazo de até **3 (três) dias** após o contato, enviar **cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço**, para fins de documentação e viabilização da entrega.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios de aproximação deste regulamento.

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação prevista neste regulamento.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

#### **ENTREGA DO PRÊMIO:**

O prêmio será entregue no domicílio do contemplado, ou conforme acordado entre as partes, sem qualquer ônus ao participante.

#### **INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:**

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias contados da data da validação da contemplação, conforme determina a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS: **DA ESCOLHA DOS SUPLENTE:**

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos, até a efetiva entrega dos prêmios.

#### **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:**

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):  
No site: [www.promopenacalifornia.com.br](http://www.promopenacalifornia.com.br).

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site [www.promopenacalifornia.com.br](http://www.promopenacalifornia.com.br).

#### **DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:**

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s)

canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h  
Através do e-mail: contato@promopenacalifornia.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

#### **DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:**

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção autorizam previamente, e aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) autorizam e aceitam ceder os seus direitos de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano, à título gratuito, em caráter universal, definitivo e irrevogável, a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias, bem como para outras atividades de publicidade corporativa, obra audiovisual produzida e inserida nas plataformas digitais de streaming e Youtube, redes sociais, etc.

#### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

#### **VEDAÇÕES:**

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

#### **SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:**

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

#### **DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:**

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a. de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda;
- b. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- c. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos como endereço de IP e e-mail) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

#### **DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS  
[www.vilaricapromocaocomercial.com.br](http://www.vilaricapromocaocomercial.com.br)

#### **12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/06/2025 às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador CCF.MAR.XDS